

29
E

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DOS ORGAOS JULGADORES

PROCESSO No. 3.281/2013 Julgado as 16h:36m

Relator JOSE CARLOS TORTIMA
Requerente(s) : LILIANE DO ESPIRITO SANTO RORIZ DE ALMEIDA
Procurador Reqta. : LUIS CLAUDIO CARVALHO GRAZINOLI

Inscricao: 26.4
Inscrição: 167.1

EMENTA 27/T. U. /2013

CONSULTA. RESPEITADA A QUARENTENA DE 3 (TRES) ANOS PARA O EXERCICIO DA ADVOCACIA NO TRIBUNAL OU JURISDIÇÃO NA QUAL A EX-MAGISTRADA PRESTOU SERVIÇO, NÃO HAVENDO RESTRIÇÕES COM RELAÇÃO A EMISSÃO DE PARECERES. DECISÃO UNÂNIME.

A C O R D A O

Vistos discutidos e relatados os presentes autos, decidem os integrantes do(a) TURMA UNICA/TED da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade de votos, em conhecer da consulta, para respeitar a quarentena de de 3 (tres) anos para o exercicio da advocacia no Tribunal ou Jurisdição na qual a ex-magistrada prestou serviço, não havendo restrições com relação a pareceres, nos termos do voto do relator, acompanhado pelo voto do revisor.

Sala das Sessões, 12 de Junho de 2013

MARIA ADELIA CAMPELLO RODRIGUES PEREIRA
Presidente

JOSE CARLOS TORTIMA
Relator(a)